CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM GERENCIAMENTO DE CAIXAS, SOLICITAÇÃO / CONSULTA DE CAIXAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA (S3 Gestão de Saúde) – UPA SÃO MARCOS E A PA ARQUIVOS LTDA.

PA ARQUIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.409.656/0001-84 e Inscrição Estadual 70.466.885, estabelecida à Av. Conselheiro Zacarias, n.º 103, Mares, Salvador – BA, CEP: 40.445-080, neste ato representado pelos sócios Sr. **Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho** e o Sr**. Lucas Britto Pereira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, e-mail: nfe.pasm@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Yurgan Targe Passos Santana**, portador da cédula de identidade no 08.376.818-12 SSP/BA,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA,** dos serviços de guarda externa de documentos, com gerenciamento de caixas contendo documentos, solicitação / consulta dos documentos armazenados nas caixas box da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de guarda externa de documentos, com Gerenciamento de caixas, solicitação / consulta de caixas serão prestados pela **CONTRATADA**, em sua filial, sito na Rodovia BA 535, S/N, KM 13 – Via Parafuso , CEP:42.812-902, Camaçari – BA.

D4Sign d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Paragrafo único- As solicitações e consultas serão realizadas pela internet, no Portal da PA Arquivos, por pessoal previamente autorizado através de email, e /ou no local de armazenagem, obedecendo-se sempre o critério e procedimento: marcação com antecedência mínima de 48 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO DE CAIXAS

As quantidades de caixas armazenadas serão inventariadas mensalmente no último dia do mês, servindo de base para a informação do Boletim Mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações e responsabilidades perante a **CONTRATANTE**:

1. Guardar, armazenar e conservar as caixas em estantes de aço adequadas e projetadas para tal propósito, possibilitando grande facilidade no acesso e prolongando a vida útil das caixas, em condições de CNTP apropriadas a armazenamento de documentos em papel;
2. Zelar pela boa guarda e conservação das caixas armazenadas;
3. Identificar as caixas com etiqueta contendo numeração própria e de localização física;
4. Manter o sistema informatizado atualizado com novas implantações;
5. Atender as consultas “in loco” e / ou manuseio das caixas armazenadas, somente por prepostos devidamente credenciados pela **CONTRATANTE**, ou autorizados por Lei, para a consulta “in loco” e / ou retirada de caixas;
6. Atender às solicitações / consultas via Portal PA, somente por prepostos devidamente credenciados pela **CONTRATANTE**, junto à **CONTRATADA**;
7. Disponibilizar pessoal capacitado para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto do presente contrato;

D4Sign d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer sinistro envolvendo a caixas/documentos;
9. Cientificar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;
10. Emitir relatórios mensais – Boletim de Medição – dirigidos à **CONTRATANTE** sobre a movimentação de caixas (entrada / saída);
11. Armazenar a documentação com a garantia absoluta do sigilo sobre a documentação da **CONTRATANTE** sob sua guarda;
12. Manter sistema de detecção e controle de incêndios;
13. Manter segurança patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia.
14. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato, atendendo aos padrões de qualidade e eficiência necessários, sempre por intermédio de técnicos devidamente credenciados e previamente treinados.
15. A **CONTRATADA** terá total responsabilidade sobre a execução dos serviços ora contratados.
16. Relativamente aos técnicos encarregados da execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento dos seus salários e todo e qualquer encargo social ou trabalhista, bem como à continuidade do seu trabalho, resguardando para si o vinculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade com a **CONTRATANTE**.
17. A **CONTRATADA** compromete-se a recolher aos órgãos competentes os encargos sociais decorrente do emprego de mão-de-obra na prestação dos serviços ora contratado, além dos tributos devidos em função do presente contrato, sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, obrigando-se á apresentação dos documentos comprobatórios de tais recolhimentos quando solicitada pelo **CONTRATANTE.**
18. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que sejam acarretados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, em decorrência da má-prestação do serviço contratado, a exemplo da perda, furto/roubo, destruição, extravio ou qualquer outro sinistro em qualquer dos bens sob a guarda da **CONTRATADA**, quer seja por atos de seus prepostos, funcionários ou prestadores de serviço na execução dos mesmos.

Parágrafo Único- Faz parte integrante desse contrato a Proposta Comercial PC-061/2021.

D4Sign d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;
2. Fornecer à CONTRATADA, através de documentos específicos, os prepostos devidamente credenciados a efetuar solicitações / consultas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A atuação ou ausência, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Guarda externa
R$0,66 (sessenta e seis centavos) por caixa box /mês

Parágrafo Segundo - Transportes de caixas/ entregas de documentos/movimentação:

- Movimentação de caixa (entrada e saída de caixas no acervo)– R$2,20 (dois reais e vinte centavos) por caixa movimentada.
- Pesquisa do documento – R$2,00 (dois reais) por documento pesquisado.
- Transporte de caixas – R$33,00 por viagem até 10 caixas box

Parágrafo Terceiro – Digitalização :

- **Sob demanda** – R$0,25 (vinte e cinco centavos) por imagem
- **Continuada (caixa toda)** – R$0,22 (vinte e dois centavos) por imagem

D4Sign d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Parágrafo Quarto – Cadastramento das caixas:

- **Cadastro realizado pela PA:** R$10,00 por caixa implantada no sistema (apenas o espelho da caixa)
- **Cadastro realizado pela S3:** R$2,50 por caixa implantada no sistema (apenas o espelho da caixa)

Parágrafo Quinto - Treinamento no sistema – DM PA Arquivos
CORTESIA

Parágrafo Sexto – **Transporte Inicial do Acervo** – CORTESIA

Parágrafo Sétimo- Sistema de Gerenciamento documental – DM PA Arquivos - CORTESIA

Parágrafo Oitavo– Reajuste de preço

Os valores serão reajustados anualmente conforme variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), tomando-se como base de cálculo para o primeiro reajuste, os valores iniciais, sendo que os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data e terão como base de cálculo os valores anteriormente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, renovável por igual período, desde que não haja manifestação formal, de qualquer das partes, pela falta de interesse na sua renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Ao final de cada mês, será emitida a fatura, como base no Relatório Mensal de Faturamento dos serviços executados no mês, com vencimento para 10 (dez) dias após a data da emissão da fatura, desde que esta seja recebida pela **CONTRATANTE** com, no mínimo, 05 dias de antecedência da respectiva data de vencimento.

Parágrafo único: A contratante poderá exigir, para quitação da fatura, o respectivo pagamento de obrigações sociais e trabalhistas, referentes ao mês anterior ao ora cobrado.

D4Sign d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO / CONSULTA

Para solicitação / consulta por parte da **CONTRATANTE** de caixas sob a guarda / armazenamento da **CONTRATADA**, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

1. As solicitações / consultas deverão ser formalizadas através do sistema da PA - DMPA

2. Estas solicitações / consultas deverão ser concretizadas até as 16:00 horas do dia solicitado, a fim de entrarem na "Programação de Atendimento" do dia imediatamente posterior à data da solicitação/consulta, com um prazo de atendimento de até 48 horas;

3. Com base na solicitação / consulta, a **CONTRATADA** efetuará o atendimento da consulta, conforme solicitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A tolerância a qualquer uma das clausulas aqui pactuadas não se constituirá em novação/renuncia de direito que é conferido a ambas as partes.
2. Qualquer das partes poderá romper o presente ajuste mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por escrito e sem ônus, salvo na ocorrência de justa causa ou do descumprimento do pactuado no contrato, o que ensejará o rompimento de imediato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos em favor da parte inocente.

 A CONTRATANTE terá, então, a partir da data do ocorrido, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para retirada das caixas. Caso seja ultrapassado este prazo, será cobrado o valor relativo à guarda das caixas remanescentes.

 Parágrafo Único - Sendo a rescisão de iniciativa da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao recebimento dos serviços.

3. Todas as questões pertinentes a este contrato serão resolvidas no foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 E, por acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um

D4Sign d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu interior conteúdo.

Salvador, 01 de outubro de 2023

lucas@paarquivos.com.br
Assinado
D4Sign

PA Arquivos Ltda.
Jayme A. C. Magalhães Filho Lucas Britto Pereira

yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinado
Yurgan Targe
D4Sign

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
RG 08.376.818-12
CPF 004.256.495-63

Testemunhas:

Nome:Cristiana Afonso Novis
CPF:356.116.855-87

contratos@s3saude.com.br
Assinado
Suzany S. Da Luz Nascimento
D4Sign

Nome:
CPF:

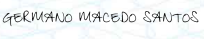
D4Sign d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CONTRATO PA ARQUIVOS X PA SAO MARCOS - GUARDA DE DOC - 3242022 docx

Código do documento d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1

Assinaturas

GERMANO MACEDO SANTOS
assessoria@s3saude.com.br
Aprovou



LUCAS BRITTO PEREIRA
lucas@paarquivos.com.br
Assinou como parte

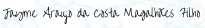


CRISTIANA NOVIS
pa@paarquivos.com.br
Assinou como testemunha

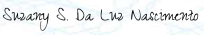
Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte



Jayme Araujo da Costa Magalhães Filho
jacmfilho@paarquivos.com.br
Assinou como parte



Suzany Santos Da Luz Nascimento
contratos@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



TIANA LÚCIA PIMENTEL DOS SANTOS
gerenteadm.pasm@s3saude.com.br
Acusou recebimento

Eventos do documento

19 Oct 2023, 15:11:58
Documento d1e0c9ba-b819-49e2-aada-662da45542a1 **criado** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email:contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-19T15:11:58-03:00

19 Oct 2023, 15:14:02
Assinaturas **iniciadas** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email: contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-19T15:14:02-03:00

19 Oct 2023, 15:35:46
GERMANO MACEDO SANTOS **Aprovou** - Email: assessoria@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138

(200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 35818) - Geolocalização: -12.983278 -38.4571745 - Documento de identificação informado: 779.181.345-91 - DATE_ATOM: 2023-10-19T15:35:46-03:00

19 Oct 2023, 16:13:28
LUCAS BRITTO PEREIRA **Assinou como parte** - Email: lucas@paarquivos.com.br - IP: 187.44.155.62 (bot01.paarquivos.com.br porta: 51098) - Geolocalização: -12.9382148 -38.5024964 - Documento de identificação informado: 798.334.465-15 - DATE_ATOM: 2023-10-19T16:13:28-03:00

23 Oct 2023, 10:20:00
CRISTIANA NOVIS **Assinou como testemunha** - Email: pa@paarquivos.com.br - IP: 187.44.155.62 (bot01.paarquivos.com.br porta: 8020) - Documento de identificação informado: 356.116.855-87 - DATE_ATOM: 2023-10-23T10:20:00-03:00

23 Oct 2023, 11:13:04
SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email: contratos@s3saude.com.br. **ADICIONOU** o signatário **jacmfilho@paarquivos.com.br** - DATE_ATOM: 2023-10-23T11:13:04-03:00

23 Oct 2023, 17:06:08
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 57194) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2023-10-23T17:06:08-03:00

24 Oct 2023, 09:52:25
JAYME ARAUJO DA COSTA MAGALHÃES FILHO **Assinou como parte** - Email: jacmfilho@paarquivos.com.br - IP: 187.44.155.62 (bot01.paarquivos.com.br porta: 29130) - Geolocalização: -12.938354 -38.502382 - Documento de identificação informado: 073.834.955-00 - DATE_ATOM: 2023-10-24T09:52:25-03:00

24 Oct 2023, 10:09:20
SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO **Assinou como testemunha** (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312) - Email: contratos@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 4570) - Geolocalização: -12.9848648 -38.4504299 - Documento de identificação informado: 033.550.725-59 - DATE_ATOM: 2023-10-24T10:09:20-03:00

24 Oct 2023, 10:17:09
TIANA LÚCIA PIMENTEL DOS SANTOS **Acusou recebimento** - Email: gerenteadm.pasm@s3saude.com.br - IP: 200.143.112.154 (200.143.112-154.brdigital.net.br porta: 14490) - Geolocalização: -12.929859 -38.4323967 - Documento de identificação informado: 804.684.625-20 - DATE_ATOM: 2023-10-24T10:17:09-03:00

Hash do documento original
(SHA256):74997834b9be5e8a3777ad7d2ecf0b3fef6d4fcb078acfce3c20f58cb8998df1
(SHA512):88e04209c0aebeed25272a743a3e483dfe959b5454d0bee9cc84e89b258c1f6c6a26fa70bf9361beb3110f40d44acc0ed03ff27535a424a9f6a0d2706d3f9b6b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign